



Estado do Tocantins

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

INDICAÇÃO N. 001/2001

"
Indica controle mais rigoroso dos
vendedores ambulantes e
Barraqueiros que se instalam em
nossa cidade."

O vereador que o presente subscreve, nos termos regimentais vigentes indica, após ouvido o Plenário, ao Senhor Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão - To., que verifique junto a Coletoria Municipal, qual valor de imposto está sendo cobrado aos vendedores ambulantes e barraqueiros de qualquer segmento, que se instalam em nossa cidade temporariamente, competindo de forma injusta com comerciantes locais.

JUSTIFICATIVA: Este tipo de comércio informal, chega em nossa cidade, vendem suas mercadorias, que muitas vezes são de baixa qualidade, não emitem nenhuma nota fiscal, não gerando desta forma nenhuma renda ao Município, concorrendo de maneira injusta com comerciantes locais, que trabalham e contribuem, através do pagamento de impostos e geração de emprego e renda, pelo desenvolvimento em nossa cidade.

Termos em que pede e espera deferimento.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 2001.

Atenciosamente

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 13 / 02 / 2001
Ass. Receção


Moacir Camilo Ferri
Vereador